



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 809, DE 22 DE MAIO DE 1.961.-

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R. e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

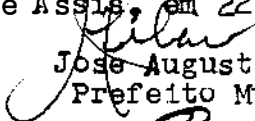
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para pavimentação do trecho da Avenida Maracá e rua Francisco Teixeira na parte compreendida entre o início da Variante da Vila Xavier e rua 7 de Abril, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4643, de 15-12-1959, do Conselho Rodoviário.

Artigo 2º - Para cobertura dos 40% (quarenta por cento) do custo da obra fixados pelo Artigo 10, da Resolução nº 4643 fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar-se dos recursos estabelecidos pela mesma Resolução.

Artigo 3º - Fica, outrossim, a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar dos proprietários de áreas loteadas e de particulares beneficiados diretamente com a pavimentação daquele trecho, em quotas-partes fixadas proporcionalmente à metragem da área ou propriedade, até a importância não superior aos 40% (quarenta por cento) que a Municipalidade pagará ao D.E.R.

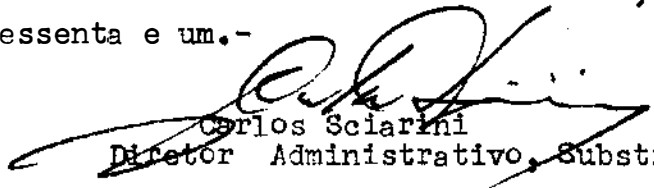
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de maio de mil novecentos e sessenta e um.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.